LEI Nº 1.868/2.000

" Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2.000 para realização das despesas que especifica "

O Povo de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica aberto crédito Suplementar no orçamento financeiro de ano 2000, para concessão de contribuição à Escola de Música GERALDO ANDRADE , instituição criada pela Lei Municipal n° 1.173, de 21 de novembro de 1989, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação :

02.08- Secretaria de Esportes, Lazer , Turismo e Cultura
48.247.2084 – Despesas com entidades de Apoio a Cultura Municipal
31.33.00.00 – Contribuições correntes – R$ 10.000,00

Art.2° - Para fazer face à abertura do crédito consignado no Art. 1° , fica anulada a seguinte dotação :

01.01.01.01.001.3001 – Transferências para Despesas de Capital
4312 – Contribuição para despesas de capital – R$ 10.000,00

Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2.000, contribuição até o limite de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) à Escola de Música GERALDO ANDRADE .

Art.4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil (23/11/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orivaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 63/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 23/11/00 a 04/12/000 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 04/12/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: 14.420